



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19.648/2021-PMM
TOMADA DE PREÇOS
Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO (GLOBAL)

EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referencias existentes que não admitiam esta situação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 19.648/2021-PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO (GLOBAL)

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 2.914/2021-GP, de 10 de julho de 2021, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 14 de Outubro de 2021 – HORÁRIO => 09:00 horas (Horário Local).

Caso a data agendada do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

Edital disponível no portal Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referências existentes que não admitiam esta situação.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.

CLÁUSULA 02 - PREÇOS

- 2.1 A PROPONENTE deverá cotar sua proposta a preços unitários, os quais deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais de consumo, seguros, administração, vigilância, imprevistos, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aqueles indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 2.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 2.4 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, falha na obtenção de dados.
- 2.5 Nas composições dos preços unitários todos os insumos são “Postos Obra”.
- 2.6 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de Marabá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 03 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 3.1 A vigência do contrato oriundo desta licitação será de **12 (doze) meses**, sendo:
- 3.1.1 Até **01 (um) mês** para formalizações iniciais.
- 3.1.2 De **08 (oito) meses** para execução das obras/serviços, conforme Cronograma, incluindo mobilização e desmobilização;
- 3.1.3 De Até **03 (três) meses** para termo de aceite e recebimento definitivo das obras e serviços.
- 3.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.
- 3.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no item 3.1 somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.4 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
- 3.5 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com esta TOMADA DE PREÇOS e com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.
- 4.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.



- 4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 4.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.
- 4.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 4.6 Fica obrigada a empresa contratada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Prefeitura Municipal, substituir todos os empregados cuja conduta prejudique o bom andamento dos serviços.
- 4.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Marabá, que nomeará a quem compete a supervisão dos serviços.
- 4.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP.
- 4.9 A Prefeitura Municipal, fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizado, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme, etc.
- 4.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressaltando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 4.11 A fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, não eximirá a contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 4.12 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 4.12.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 4.12.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 4.12.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 4.12.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 4.12.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 4.13 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 4.13.1 Executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com o Edital, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 4.13.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 4.13.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.13.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.13.5 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 4.13.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 4.13.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 4.13.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 4.13.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.13.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 4.13.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 4.13.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 4.13.13 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 4.13.14 Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;



- 4.13.15 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 4.13.16 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 4.13.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 4.13.18 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 4.13.19 Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 4.13.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 4.13.21 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 4.13.22 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 4.13.23 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 4.13.24 A empresa deverá manter na obra um quarte de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 4.13.25 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006, e Lei Complementar Municipal nº 09/2017.**
- 4.13.26 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 4.13.27 A empresa deverá manter na obra um quarte de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 4.13.28 Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO.
- 4.13.29 Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constantes no OBJETO seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- 4.13.30 Registrar, sempre que requerido pela legislação vigente, o Contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviços e abrir e baixar a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes a CONTRATANTE;
- 4.13.31 Efetuar todos os reconhecimentos devidos ao INSS, em virtude dos fornecimentos, obras e serviços que integram o OBJETO, na respectiva matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS);
- 4.13.32 Fornecer, através de seu engenheiro responsável, relatórios sobre as obras em execução nas formas e nos prazos previamente acordados com a CONTRATANTE, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação dos fornecimentos, obras e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pela CONTRATADA relacionados com os andamentos dos mesmos;
- 4.13.33 Entende-se que os relatórios citados no item anterior são no mínimo os seguintes: cronogramas, RDO, curva ABC, ensaios de controle tecnológico, controle topográfico e fotografias memoriais (registros antes da intervenção, durante a intervenção e com a mesma finalizada).
- 4.13.34 Substituir, por iniciativa própria ou solicitação da CONTRATADA e no prazo por esta determinada, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;
- 4.13.35 Manter permanentemente atualizada a relação de toda sua mão de obra direta e indireta alocada para execução do OBJETO desde Contrato e relações de todos os veículos, máquinas e instalações de seu canteiro de obras, apresentando-a mensalmente a CONTRATADA e/ou quando for solicitado;
- 4.13.36 Executar, instalar, implantar, operar e manter os trabalhos internos de sinalização proteção e conservação de vias de acesso e obras nos locais dos fornecimentos, obras ou serviços;
- 4.13.37 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;
- 4.13.38 Manter permanentemente na chefia da execução do OBJETO, no local de sua realização, o engenheiro responsável, devidamente habilitado, com plenos poderes para representar a CONTRATADA no que diz respeito à execução do OBJETO;
- 4.13.39 Em casos de ausência ou impedimento, o engenheiro responsável deverá obrigatoriamente ser substituído por outro com iguais qualificações e poderes;



- 4.13.40 Regularizar a execução do OBJETO junto aos órgãos e repartições competentes, apresentando ao CONTRATANTE, respondendo a qualquer tempo pelas consequências de eventual descumprimento dessas obrigações;
- 4.13.41 Cumprir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer paralisações gerais das frentes de serviços;
- 4.13.42 Atualizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE todos os projetos, planejamentos e desenhos relacionados ao OBJETO, de forma que a PREFEITURA detenha o “as built” nos termos e padrões previstos na minuta do Contrato quando da emissão do Termo de Recebimento de Obra;
- 4.13.43 **A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.**

CLÁUSULA 05 - ADITAMENTO / ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nesta TOMADA DE PREÇOS, ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para entrega das propostas.
- 5.2 Os aditamentos e/ou esclarecimentos serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, por escrito, a todos os proponentes em até 03 (três) dias úteis.
- 5.3 Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a esta TOMADA DE PREÇOS serão de total soberania da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM que a irá julgar, e no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 06 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A medição dos serviços realizados, será feita mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.
- 6.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 6.3 Os serviços serão medidos e liberados para pagamento conforme a Unidade que consta na Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA 07 - PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
- 7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
- 7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;



- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 08 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de recursos do ERÁRIO MUNICIPAL de Marabá/PA, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação(ões) Orçamentária(s):
061201.10.301.0082.1.013 – Infraestrutura na Saúde;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 09 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 O GERENTE DO CONTRATO terá poderes para, em qualquer ocasião, inspecionar a execução de todos os trabalhos inclusive solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS toda e qualquer empresa nacional que conste no seu objeto social a realização de serviços na área de engenharia, bem como atenderem a todas as exigências e condições do presente Edital e que especificamente fizerem prova de que não estejam em débito com as Fazendas Federal, estadual e municipal de sua sede de origem, e que estejam **previamente cadastradas**, ou que atendam às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do certame (art. 22, §2º da Lei 8.666/93).
- 10.2 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.
- 10.3 SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:
- 10.3.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - 10.3.2 Empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
 - 10.3.3 **Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;**
 - 10.3.4 Empresa submissa a uma condição de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 10.3.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
 - a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei Nº 12.462/2011.
 - 10.3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
 - 10.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
 - 10.3.9 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
 - 10.3.9 Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.
 - 10.3.10 Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
 - 10.3.11 O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
 - 10.3.12 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;



- 10.3.13 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 10.3.13.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 10.3.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.4 QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, QUAIS SEJAM:**
- 10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.4.6 Para efeito do disposto no subitem 10.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4.8 O disposto no subitem 10.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 10.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.
- 10.4.10 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.
- 10.5 VISITA TÉCNICA**
- 10.5.1 A empresa poderá realizar VISITA TÉCNICA **não obrigatória** ao local de execução das obras/serviços:
- a) A visita deverá ser realizada por profissionais responsáveis técnicos de nível superior representando a empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão de DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, Eng. Eletricista – CREA Nº 150118694-9 – lotado no Departamento de Engenharia da SEVOP, quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho;
- b) A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- c) Esta visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia da SEVOP através do Coordenador no horário de 08h00min as 12h00min, na Sede da SEVOP, localizada a Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá - Marabá-Pará.
- d) A Visita Técnica deverá ser feita por profissional técnico de nível superior do quadro técnico da empresa, comprovado através de Certidão do CREA/CAU da empresa ou outro documento que comprove o vínculo; ou por profissional terceirizado (Acórdão nº 785/2012 – Plenário/TCU), sendo necessário, a comprovação que o mesmo é representante da empresa.

CLÁUSULA 11 - CREDENCIAMENTO

- 11.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente **reconhecida em Cartório**. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura:



11.1.1. **Tratando-se de Representante Legal (proprietário, diretor ou sócio):** cópia autenticada do contrato social, o qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “11.1.2” abaixo;

11.1.2. **Tratando-se de Procurador:** procuração (por instrumento público ou particular) ou credenciamento, com firma reconhecida, redigido na forma do modelo deste Edital, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado; cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto; e cópia autenticado do contrato social.

11.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

11.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame. Neste caso haverá mais um envelope para os documentos de credenciamento.

11.4. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE APTAS E QUE DESEJAR USUFRUIR DOS DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO COMO ME/EPP, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM:

11.4.1. DECLARAÇÃO (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;

11.4.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica – CNPJ.

Obs.: 1) Os documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados da apresentação dentro do envelope de habilitação.
2) Os documentos citados nesta Clausula deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.
3) Será retirado deste processo o licitante que apresentar, em qualquer fase desta licitação, declaração falsa ou alterar, no todo ou em parte, documento verdadeiro, com respaldo no art. 90 da Lei 8.666/93 c/c art. 297 do Código Penal.

11.5. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).

11.5.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

11.5.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 12 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.

12.2. Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ/MF



CLÁUSULA 13 - ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação é necessária a apresentação, no interior do envelope, dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) CÉDULA DE IDENTIDADE do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) REGISTRO COMERCIAL se empresa individual;
- III) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.
 - VI.a) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).
- VII) CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
 - VII.a) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- IX) **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido previamente (até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação) por qualquer Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá ou da Prefeitura sede da empresa interessada, ou ainda comprovar que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da licitação (art. 22 - §2º da Lei 8.666/93).

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) **Cartão do CNPJ** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) **Ficha de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comércio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- III) **CND Federal** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), que inclui ainda a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- IV) **CND Estadual e Municipal** - Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - IV.1) *Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou Contrato Social), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito e inscrição estadual;*
- V) **Certificado de Regularidade do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - I.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - I.1.4) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL** (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada;
 - I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;



- I.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as **PROPONENTES** que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED**).
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

- I.5) **BALANÇO DE ABERTURA** - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

II) CERTIDÃO NEGATIVA de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- II.1) *Caso a licitante esteja em Recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, Documento ou Certidão emitida pela instância judicial competente, a fim de comprovar que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, atestando a respectiva aprovação do processamento de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da recente jurisprudência do STJ e TCU;*

III) Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL**, na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha de Orçamento Básico, condição indispensável para habilitação da empresa. *Consultar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.*

d) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);

II) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do Responsável(is) Técnico(s), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;

a) **Apresentar Certidão de todos os profissionais constantes na Certidão da empresa, e também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso).**

III) Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** através de atestado(s) em nome da empresa licitante, devidamente identificada, comprovando ter executado obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: Não havendo o registro na entidade competente (CREA/CAU), o atestado emitido por pessoa jurídica de direito **privado** deverá conter firma reconhecida em cartório;



III-a) Para efeitos da comprovação – **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	GRUPO GERADOR CARENADO - DIESEL 25KVA - TRIFÁSICO COM PAINEL DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA.	UNID.	3,00
2	CABO DE COBRE 35MM2 - 1KV	M	350,00

III-b) Os atestados mencionados no item anterior, para serem aceitos, deverão conter as seguintes informações:

- 1 – Descrição das características das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;
- 2 – Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
- 3 - O licitante, quando solicitado quando solicitado pela comissão deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados as obras e serviços de engenharia.

IV) Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;

IV.a) Deverá a comprovação acima demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto desta licitação, sendo considerados, o(s) seguinte(s) item(ns) de relevância técnica:

Item	Descrição
1	GRUPO GERADOR CARENADO - DIESEL 25KVA - TRIFÁSICO COM PAINEL DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA.
2	CABO DE COBRE 35MM2 - 1KV

V) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

- a) Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou
- b) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou
- c) Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou
- d) Responsável técnico constando na Certidão do CREA/CAU da empresa e vice-versa.

VI) **DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA** - A ausência da comprovação de vínculo exigida no item V poderá ser substituída, desde que na licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO por esta declaração, acompanhada de ANUÊNCIA pelo(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante.

a) A referida anuência do Responsável Técnico deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

b) No ato da contratação a empresa deverá comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU, que o responsável técnico declarado para contratação futura, consta no quadro de profissionais da empresa, sob pena de preclusão do direito a contratação.

VII) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante técnico, que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- a) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
- b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

VIII) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Departamento de Engenharia da SEVOP, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas (Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior);

IX) **DECLARAÇÃO** formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.



- X) **CERTIDÃO** fornecida pela(s) Secretaria(s) que a licitante possuir contrato(s) vigente(s), certificando que a licitante não se encontra em débito com a entrega materiais e/ou serviços com a(s) mesma(s).
- a) Caso a empresa licitante não possua contrato vigente, deverá apresentar uma **declaração da própria empresa** afirmando que a mesma não possui contrato vigente com nenhuma das secretarias desta Prefeitura;
- e) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- I) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- II) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.
- III) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** – Declara que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos, conforme modelo constante no **Anexo**.
- f) **CONSIDERAÇÕES DA HABILITAÇÃO**
- I) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas pela Comissão de Licitação.
- a) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- b) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min;*
- c) *Não serão autenticados quaisquer documentos por servidor da administração, membro da COMISSÃO no dia da sessão pública.*
- II) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. (As inscrições do CNPJ, FIC, Inscrição Municipal, ou equivalentes não apreciaremos data de validade).
- III) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- IV) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- V) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- a) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- VI) Os documentos que foram exigidos, e apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados para habilitação.
- VII) As empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem quaisquer dos documentos exigidos na Clausula 13 de forma irregular, serão declaradas inabilitadas neste certame.

CLÁUSULA 14 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1 As Propostas Comerciais, serão apresentadas em uma via cada, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverão ser compostas de:
- 14.1.1) **Carta de apresentação** da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma citado no subitem 14.1.4;
- 14.1.2) **Planilhas de Quantitativos e Preços** (Modelo – Anexo) preenchidas e assinadas com a devida identificação (carimbo ou equivalente), pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;



*Lei Nº 5.194/66 - Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, **orçamentos**, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira (...).*

- 14.1.3) **Composição detalhada de Preços Unitários** para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

14.1.3.1) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar **unitariamente** cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão ser **iguais ou inferiores** ao orçado pela administração;

14.1.3.2) A proposta deverá conter as **composições auxiliares** para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal incompletos (fechados);

14.1.3.3) Nas propostas, as composições de preços unitários os valores adotados para **mão-de-obra** deverão estar compostos, além de encargos sociais, dos **encargos complementares**, este último quando a planilha orçamentária de referência não constar o item Administração Local.

14.1.3.3.1) No detalhamento dos **encargos complementares** deverão estar dispostos no mínimo os seguintes itens: **EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.**

- 14.1.4) **Cronograma Físico-Financeiro** (Modelo – Anexo);

- 14.1.5) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);

- 14.1.6) Composições analíticas das taxas de **(BDI) Bonificação e Despesas Indiretas**, obedecendo as determinações do **Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário**, com os percentuais não superiores ao estipulado para **Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro** (Modelo Anexo);

14.1.6.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **Legislação Vigente**.

- 14.1.7) Composições dos **ENCARGOS SOCIAIS**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelo Anexo).

14.1.7.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**.

- 14.1.8) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.

Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

- 14.1.9) **DECLARAÇÃO** Original do Simples Nacional do último **PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório**, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo).

Importante: *Objetivando maior celeridade no julgamento das propostas, a administração através da SEVOP solicita que seja disponibilizado pelas concorrentes deste certame, no ato da abertura e dentro dos envelopes nº 02 de proposta comercial, além da proposta impressa, suas propostas em mídia digital editável em CD, DVD ou Pen-Drive no formato Excel ou Word (em especial a Planilha Orçamentária).*

CLÁUSULA 15 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 15.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 15.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 15.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 15.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. A Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.



- 15.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 15.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
- 15.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 15.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensão, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 15.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 15.11 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 15.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 15.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 15.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que após análise das propostas por parte do Departamento de Engenharia da SEVOP e do julgamento, divulgará o resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, e encerra a sessão.

CLÁUSULA 16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

- 16.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.
- 16.2 **JULGAMENTO FINAL** - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observando-se o disposto a seguir:
- 16.2.1 A CEL/SEVOP PODERÁ REJEITAR AS PROPOSTAS QUE:
- Contiverem quaisquer **vínculos** com as propostas das demais proponentes;
 - Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades ou ilegíveis;
 - Estejam com **valor global e/ou preços unitários** superiores ao orçamento pela administração, ou revelarem preços manifestamente **inexequíveis**;
 - Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
 - Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - Tenham prazo de **validade inferior a 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura das propostas;
 - Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
 - No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
 - Apresentem na composição de preços unitários valores para **mão-de-obra abaixo da atual tabela** estipulada pelo **sindicato da categoria**.
- 16.3 Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Valor orçado pela Administração;
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 16.5 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 16.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.
- 16.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 16.8 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.



CLÁUSULA 17 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, devendo ser protocolado na sede da COMISSÃO no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 17.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, ou seja:
- 17.2.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
- 17.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 17.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 17.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar EDITAL por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar na sede da COMISSÃO o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 17.6 Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 17.6.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.7 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

CLÁUSULA 18 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 18.2 Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicação o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.
- 18.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- 18.5 A administração unilateralmente poderá contemplar **alteração contratual “qualitativa”**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, aplicando-se ao percentual de desconto concedido ao valor global da proposta da empresa em referência ao Orçamento Básico (art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).
- 18.6 **Havendo a necessidade do “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.**

CLÁUSULA 19 - GARANTIA

- 19.1 A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada por a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar na Tesouraria uma caução no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.
- 19.2 A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 19.3 Ocorrendo a hipótese de o prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 19.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

CLÁUSULA 20 - PENALIDADES

- 20.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 20.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.



20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.

20.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 21.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 21.3 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito e protocoladas na sede da COMISSÃO, e será respondido sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 21.4 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 21.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 21.6 O simples comparecimento à abertura da TOMADA DE PREÇOS aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.
- 21.7 As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estabelecida a Rod. Transamazônica KM 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá/PA, no portal: Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), ou no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.
- 21.8 Foi designado DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, Eng. Eletricista – CREA Nº 150118694-9 – lotado no Departamento de Engenharia da SEVOP, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

21.9 **EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referencias existentes que não admitiam esta situação.**

21.10 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA, conforme Parecer 2021-PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.



CLAUSULA 22 - ANEXOS

- 22.1 Modelo de Apresentação das Propostas;
- 22.2 Planilha de Quantitativos
- 22.3 Cronogramas Físico-Financeiros;
- 22.4 Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
- 22.5 Modelo para Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços;
- 22.6 Tabela de Composição do BDI;
- 22.7 Tabela de Composição de Encargos Sociais;
- 22.8 Modelos de Declarações;
- 22.9 Minuta de Contrato;
- 22.10 Termo de Confidencialidade;
- 22.11 Projeto;
- 22.12 Termo de Retirada do Edital.

Marabá (PA), 24 de Setembro de 2021.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

Presidente da CEL/SEVOP
Marabá – Pará



MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765
Nesta Cidade
At: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº,
em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021/PMM/CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº 19.648/2021/PMM, que
objetiva a:, apresentamos a nossa proposta nas seguintes
condições:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Prazo de Execução: XXXXXXXX (extenso) dias;

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida TOMADA DE PREÇOS.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	UNIT	TOTAL
1			TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GERADOR				
1			GERADOR DE 15 KVA - MATERIAL E EQUIPAMENTO (4 GERADORES)				242.465,12
1.1	SEDOP	170393	DISJUNTOR 3P - 63 A 100A - PADRÃO DIN	UNID.	12,00	322,46	3.869,52
1.2	SEDOP	170748	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV	M	480,00	57,53	27.614,40
1.3	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	4,00	461,43	1.845,72
1.4	SEDOP	170630	ELETRODUTO PVC DE 2"	UNID.	12,00	36,39	436,68
1.5	SEDOP	171268	CURVA 90° P/ ELET. PVC 2" (IE)	UNID.	8,00	29,45	235,60
1.6		CPU2	GRUPO GERADOR CARENADO - DIESEL 15KVA - TRIFÁSICO COM PAINEL DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA.	UNID.	4,00	51.204,60	204.818,40
1.7		CPU1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO GERADOR 15 A 25KVA NO POSTO DE SAÚDE DA VILA ITAINOPOLIS.	UNID.	4,00	911,20	3.644,80
2			GERADOR DE 25KVA - MATERIAL E EQUIPAMENTO (6 GERADORES)				493.815,30
2.1	SINAPI	170900	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	18,00	447,59	8.056,62
2.2	SEDOP	170749	CABO DE COBRE 35MM2 - 1KV	M	720,00	75,58	54.417,60
2.3	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	6,00	461,43	2.768,58
2.4	SEDOP	170630	ELETRODUTO PVC DE 2"	UNID.	36,00	36,39	1.310,04
2.5	SEDOP	171268	CURVA 90° P/ ELET. PVC 2" (IE)	UNID.	12,00	29,45	353,40
2.6		CPU3	GRUPO GERADOR CARENADO - DIESEL 25KVA - TRIFÁSICO COM PAINEL DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA.	UNID.	6,00	70.240,31	421.441,86
2.7		CPU1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO GERADOR 15 A 25KVA NO POSTO DE SAÚDE DA VILA ITAINOPOLIS.	UNID.	6,00	911,20	5.467,20
			VALOR GLOBAL R\$				736.280,42



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)BDI INCLUSO	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04			MÊS 05			MÊS 06		
				R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
	MONTAGEM																				
1	GERADOR DE 15 KVA - MATERIAL E EQUIPAMENTO (4 GERADORES)	242.465,12	10,0%	R\$ 48.493,02	20,0%	20,0%	R\$ 48.493,02	20,0%	40,0%	R\$ 48.493,02	20,0%	20,0%	R\$ 48.493,02	20,0%	40,0%	R\$ 24.246,51	10,0%	10,0%	R\$ 24.246,51	10,0%	20,0%
2	GERADOR DE 25KVA - MATERIAL E EQUIPAMENTO (6 GERADORES)	493.815,30	10,0%	R\$ 98.763,06	20,0%	20,0%	R\$ 98.763,06	20,0%	40,0%	R\$ 98.763,06	20,0%	20,0%	R\$ 98.763,06	20,0%	40,0%	R\$ 49.381,53	10,0%	10,0%	R\$ 49.381,53	10,0%	20,0%
TOTAL GERAL:		736.280,42	20%	R\$ 147.256,08			R\$ 147.256,08			R\$ 147.256,08			R\$ 147.256,08			R\$ 73.628,04			R\$ 73.628,04		
PERCENTUAL SIMPLES (%)				20,00%			20,00%			20,00%			20,00%			10,00%			10,00%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				20,00%			40,00%			60,00%			80,00%			90,00%			100,00%		



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo/Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de instalação de geradores de 25kva e 15kva a diesel e carenados nos postos de saúde da zona rural do Município de Marabá, no Estado do Pará.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Marabá.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a CONTRATANTE, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos e escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela CONTRATADA.

As relações mútuas, entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a facilitar metódica fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra CONTRATADA. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a FISCALIZAÇÃO antes da contratação.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados:

- Pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- Após atendimento das condições exigidas, os pagamentos serão efetuados pela SEFIN em até 30 (trinta) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo detalhamento dos itens, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada.

O termo de recebimento da obra está condicionado a apresentação de nota fiscal.



A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A CONTRATADA deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para a CONTRATANTE.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.3 OBJETIVO

Registro de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de serviços de instalação de geradores de 25kva e 15kva a diesel e carenados nos postos de saúde da zona rural do Município de Marabá, no Estado do Pará, em locais que existe Rede de Distribuição de Energia Elétrica da Concessionária local e onde não exista Rede de Distribuição de Energia Elétrica da Concessionária local, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecido no Edital e seus anexos.

4.4 FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem a finalidade de descrever detalhadamente o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para a contratação de empresa especializada para dos serviços do objeto supracitado, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

5. TIPOS DE SERVIÇOS

5.3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação de geradores a diesel de 25kva e 15kva nas unidades básicas de saúde das zonas rurais do Município, dentre elas a UBS Luiza Pereira, UBS José Djalma Azevedo, UBS Itainópolis, UBS Pastor Jonatas Azevedo, UBS José Manoel Da Anunciação, UBS Carimã, UBS Espírito Santo, UBS Maria Bahia e UBS Cristalândia, compreendem a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais para instalação de novos conjuntos de geradores. Somente deverão ser executadas após aprovação e liberação de forma programada pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais aplicados nas instalações terão que ser de boa qualidade, obedecendo a aplicação correta do material e as especificações mínimas conforme descritas neste Termo de Referência, podendo a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, exigir a substituição dos mesmos.

6.3 GERADORES

6.3.1 GERADOR CABINADO A DIESEL DE 25KVA TRIFÁSICO

O gerador deve ser a diesel, equipado com tanque de 50 litros, baixo nível de ruído somente 70dB a 7 metros de distância e carenado, revestido por uma estrutura de metal que o proteja contra chuvas, sol, vento e umidade para que a instalação do equipamento possa ser feita em áreas externas.

1. Especificações Técnicas:

- a) Potência aparente máxima: 27,5 KVA
- b) Potência aparente contínua: 25kVA
- c) Fator da potência: 0,8
- d) Combustível: Diesel
- e) Fases: Trifásico

- f) Cilindrada: 2540cc
- g) Rotação: 1800 Rpm
- h) Potência máxima do motor: 35HP
- i) Capacidade de óleo no motor: 8 litros
- j) Tanque de combustível: 50 litros



6.3.2 GERADOR CABINADO A DIESEL DE 15KVA TRIFÁSICO

O gerador deve ser a diesel, equipado com tanque de 60 litros, baixo nível de ruído somente 65dB a 7 metros de distância e carenado, revestido por uma estrutura de metal que o proteja contra chuvas, sol, vento e umidade para que a instalação do equipamento possa ser feita em áreas externas.

1. Especificações Técnicas:
 - a) Potência stand-by: 17kVA /13,6KW
 - b) Potência prime: 15KVA/12KW
 - c) Fator da potência: 0,8
 - d) Combustível: Diesel
 - e) Consumo médio (100%) (l/h): 5
 - f) Capacidade do tanque: 60L
 - g) Ruído (7 m): 65dB
 - h) Sistema de Partida: 12V
 - i) Pintura: Eletrostática





6.4 LIMPEZA FINAL DE OBRA

Após a execução de toda a obra a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral, com lavagem de todos os ambientes, arremates em pinturas e verificação de peças e equipamentos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico.

Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a FISCALIZAÇÃO receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento. Caso não haja aprovação, a FISCALIZAÇÃO emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.

8. POSTOS DE SAÚDE A SEREM CONTEMPLADOS COM A INSTALAÇÃO DOS GERADORES

PS. Luzia Pereira – Vila Capistrano de Abreu;
PS. José Djalma Azevedo – Vila Santa Fé;
PS. Itainópolis – Vila Itainópolis;
PS. Pastor Jonatas Azevedo – Vila Sororó;
PS. José Manoel da Anunciação – Vila Brejo do Meio;
PS. Carimã – Vila Carimã;
PS. Maria Bahia – Vila Murumuru;
PS. Jonatas Moraes – Vila Sororó;
PS. Cristalândia – Vila Cristalândia;



MODELO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	H			-
	H			-
	H			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	H			-
Oficial	H			-
Servente / Ajudante	H			-
Encargos Sociais		%	XX	-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais				-
				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	XX	-
Custo total com BDI				-



MODELO DE TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)		
COMPONENTES DO BDI (%)		PERCENTUAIS ADOTADOS
GRUPO A - Despesas Indiretas		
1	Risco	
2	Despesas Financeiras	
3	Administração Central	
GRUPO B - Benefícios		
4	Garantia + Seguro	
5	Lucro	
GRUPO C - Tributos		
6	COFINS	
7	PIS/ PASEP	
8	ISSQN (do Local da Obra)	
9	Contribuição Patronal INSS	
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		

G = garantia + **S** = seguro;
R = taxa de risco;
DF = taxa das despesas financeiras;
AC = taxa de rateio da Administração Central;
L = taxa de lucro;
T = taxa de tributos.

FÓRMULA PARA O CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

As composições analíticas das taxas de (BDI) Bonificação e Despesas Indiretas, deverão obedecer às determinações do **Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário**, com os percentuais não superiores ao estipulado no Quartil Médio para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro;

No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.



OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTES AO BDI:

- 1- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- 2- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
 - 2.1- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - 2.2- Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- 3- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.
 - 3.1- Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 4- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - 4.1- PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - 4.2- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.
- 5- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.
- 6- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.
- 7- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.
- 8- As empresas **Optantes do Simples Nacional**, observar a faixa de enquadramento da empresa de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, para composição do BDI (Alíquotas e Partilha do Simples Nacional, conforme Anexo IV da Lei Complementar Nº 155/2016), aplicando a fórmula (art. 18 da referida LC) para cálculo da alíquota efetiva.



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	48,97%	17,89%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%
C	Total	16,42%	12,34%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%	3,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,60%	0,45%
D	Total	8,83%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D+E)		91,02%	50,49%

Fonte: SINAPI – UF: PA - Vigência a partir de: 08/2017

OBSERVAÇÕES:

- Este quadro é exemplificativo. Poderá ser alterado de acordo com a especificidade da empresa licitante e alterações da Lei.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.
- As empresas **Optantes do Simples Nacional**, observar o disposto conforme na Lei Complementar Nº 155/2016 - **Anexo IV**, aplicando as regras peculiares para composição dos encargos sociais.



MODELOS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Marabá, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os fins previstos no Edital, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONTRATO COM A PMM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os fins previstos no edital e participação nesta licitação, sob as penas cabíveis, de que NÃO POSSUI contrato de obras vigente com esta Prefeitura, ou que, não está em débito de serviços e materiais referentes a qualquer contrato anterior já encerrado.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro para os devidos fins que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinaremos 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ESPECIFICA PARA ESTA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19.648/2021/PMM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM o(a) Sr.(a) _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº _____, será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

Declaramos ainda que, no ato da contratação a empresa apresentará comprovação de que o responsável técnico declarado para contratação futura constará no quadro de profissionais da empresa, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU onde constará o nome do referido profissional, sob pena de preclusão do direito a contratação.

ANUENCIA:

Eu, _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº XXXX-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executa-la.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da empresa

ANUENCIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Civil / CREA/UF Nº _____
(Firma reconhecida em cartório)



ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, através da SECRETARIA DE, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará, sediada à, CEP: -, Marabá/PA, por seu Secretário ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa localizada a - bairro na Cidade, Estado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº e Inscrição Municipal Nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo do Edital.

1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.

1.3 Este contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP/PMM.

1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;

2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;

2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;

2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;

2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021-CEL/SEVOP do PROCESSO Nº 19.648/2021-PMM, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;



- 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.2.20. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 3.2.21. **A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.**
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 3.5. Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO.
- 3.6. Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constantes no OBJETO seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- 3.7. Registrar, sempre que requerido pela legislação vigente, o Contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviços e abrir e baixar a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes a CONTRATANTE;
- 3.8. Efetuar todos os reconhecimentos devidos ao INSS, em virtude dos fornecimentos, obras e serviços que integram o OBJETO, na respectiva matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS);
- 3.9. Fornecer, através de seu engenheiro responsável, relatórios sobre as obras em execução nas formas e nos prazos previamente acordados com a CONTRATANTE, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação dos fornecimentos, obras e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pela CONTRATADA relacionados com os andamentos dos mesmos;
- 3.10. Entende-se que os relatórios citados no item anterior são no mínimo os seguintes: cronogramas, RDO, curva ABC, ensaios de controle tecnológico, controle topográfico e fotografias memoriais (registros antes da intervenção, durante a intervenção e com a mesma finalizada).
- 3.11. Substituir, por iniciativa própria ou solicitação da CONTRATADA e no prazo por esta determinada, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;
- 3.12. Manter permanentemente atualizada a relação de toda sua mão de obra direta e indireta alocada para execução do OBJETO desde Contrato e relações de todos os veículos, máquinas e instalações de seu canteiro de obras, apresentando-a mensalmente a CONTRATADA e/ou quando for solicitado;
- 3.13. Executar, instalar, implantar, operar e manter os trabalhos internos de sinalização proteção e conservação de vias de acesso e obras nos locais dos fornecimentos, obras ou serviços;



- 3.14. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;
- 3.15. Manter permanentemente na chefia da execução do OBJETO, no local de sua realização, o engenheiro responsável, devidamente habilitado, com plenos poderes para representar a CONTRATADA no que diz respeito à execução do OBJETO;
- 3.15.1 Em casos de ausência ou impedimento, o engenheiro responsável deverá obrigatoriamente ser substituído por outro com iguais qualificações e poderes;
- 3.16. Regularizar a execução do OBJETO junto aos órgãos e repartições competentes, apresentando ao CONTRATANTE, respondendo a qualquer tempo pelas consequências de eventual descumprimento dessas obrigações;
- 3.17. Cumprir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer paralisações gerais das frentes de serviços;
- 3.18. Atualizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE todos os projetos, planejamentos e desenhos relacionados ao OBJETO, de forma que a PREFEITURA detenha o “as built” nos termos e padrões previstos neste Contrato quando da emissão do Termo de Recebimento de Obra;
- 3.19. **A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.**

4 FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:
- 4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
- 4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
- 4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
- 4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
- 4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.5 Fica, desde já, assegurado o direito da CONTRATANTE de fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução do OBJETO e o cumprimento das demais obrigações, a qualquer tempo. Sempre que solicitado pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de tais obrigações;
- 4.6 A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA todas as informações que considerar necessárias, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhe imediatamente todos os dados para certificação do cumprimento das especificações, bem como assegurar-lhe acesso aos locais de execução das obras, do projeto, de fabricação, de testes ou de montagem de quaisquer partes ou componentes do OBJETO.
- 4.7 A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer item, serviço, componente ou material que não esteja de acordo com as especulações ou que apresente falhas de fabricação ou cujas características técnicas sejam diferentes daquelas especificadas, comunicando à CONTRATADA no ato ou por escrito, as razões da rejeição. Os reparos ou as correções necessárias para corrigir tais falhas ou defeitos serão efetuadas pela CONTRATADA às suas próprias expensas, sem prejuízo dos demais remédios cabíveis.
- 4.8 A omissão ou inspeção e liberação pela CONTRATANTE de qualquer serviço ou material não isentará a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do OBJETO, e garantia, tampouco implicará a aceitação final pela PREFEITURA. Quando falhas, defeitos ou erros forem constatados durante a execução do OBJETO ou durante o período de garantia, a CONTRATADA será a única responsável a efetuar, às suas expensas, a remoção, demolição, reparo, reconstrução ou complementações na extensão necessária para atender os requisitos das especificações e demais documentos contratuais;
- 4.9 A aprovação ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos pela CONTRATANTE não diminuirá ou extinguirá qualquer responsabilidade ou obrigações da CONTRATADA prevista neste Contrato, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade e desempenho do OBJETO.
- 4.10 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação e/ou regularização das atividades em que estejam sendo comprovadamente executadas em desacordo com os desenhos. Documentos Técnicos ou Normas Técnicas, aplicáveis ou que atendem contra os bens da PREFEITURA ou de terceiros, não sendo estas eventuais paralisações e/ou regularizações motivadas para reivindicações futuras de qualquer natureza pela CONTRATADA

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência do contrato oriundo desta LICITAÇÃO será de **12 (doze) meses**, sendo:
- 5.1.1 Até **01 (um) mês** para formalizações iniciais.



5.1.2 De **08 (oito) meses (conforme o cronograma físico-financeiro)** para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;

5.1.3 De **Até 03 (três) meses** para termo de aceite e recebimento definitivo das obras e serviços.

5.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da “Garantia de Execução do Contrato”.

5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no item 5.1 somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.4 Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

5.6 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

5.7 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).

6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO e ERÁRIO MUNICIPAL do município de Marabá/PA, alocados sob a seguinte rubrica Orçamentária:

061201.10.301.0082.1.013 – Infraestrutura na Saúde;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

7 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;

7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;

7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

7.1.3 As medições compreenderão o período de 30 (trinta) dias consecutivos, onde só será permitido período inferior, na primeira e/ou última medição, conforme prazo estipulado em Ordem de Serviço.

7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;

7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;

7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;

7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;

7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;

7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;

7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;

7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;



- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
- 7.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- 7.13 A administração unilateralmente poderá contemplar alteração contratual “qualitativa”, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, aplicando-se ao percentual de desconto concedido ao valor global da proposta da empresa em referência ao Orçamento Básico (art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).
- 7.14 Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.
- 7.15 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.
- 7.16 A primeira medição só será liberada mediante confirmação de obra no CREA, sob forma de ART (anotação de responsabilidade técnica) e comprovante de matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
 - 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
 - 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
 - 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
 - 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, **mediante comunicação, por escrito e/ou por meio eletrônico (e-mail cadastrado ou constante na documentação/proposta apresentada na licitação), e/ou publicação na imprensa oficial**, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, e será assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços contratados.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.



- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese de o prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 13.4 Fica designado DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, Eng. Eletricista – CREA Nº 150118694-9 – lotado no Departamento de Engenharia da SEVOP, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 13.5 As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias.
- 13.6 A CONTRATADA providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

14 FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021/CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19.648/2021-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos do Edital de Licitação.

_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, vinculada nestes termos ao Contrato nº _____/_____, como CONTRATADA, assumo o compromisso, abaixo firmado, de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca do banco de dados com informações relativas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos da Lei Municipal nº 17.819, de 21 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 194, de 04 de maio de 2021.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

1 - a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, que venha a ser disponibilizado pela CONTRATANTE; e

2 - a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Marabá/PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal
ou anuência eletrônica, via Certificação digital.

ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ASSINADO NO ATO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



ANEXOS e DEMAIS ARQUIVOS

(DISPONIVEL EM MIDIA DIGITAL – CD-ROM/PENDRIVER/DVD)
Fornecidos pelo interessado

DISPONIVEL AINDA NO:
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MARABÁ
(<https://www.governotransparente.com.br/4466490>)
e no Portal do TCM/PA



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19.648/2021-PMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNIÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE 25KVA E 15KVA A DIESEL E CARENADOS, PARA ATENDIMENTOS EM POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO EDITAL:

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/FAX: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.